



## COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

### PROJETO DE LEI Nº 2.480, DE 2021

Institui o Mês de Conscientização do Transtorno de Personalidade Borderline.

**Autor:** Deputado FELIPE CARRERAS

**Relatora:** Deputada CARLA DICKSON

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.480, de 2021, de autoria do ilustre Deputado Felipe Carreras, objetiva instituir o Mês de Conscientização do Transtorno de Personalidade Borderline (TPB), a ser realizado anualmente no mês de maio.

A proposição prevê que no referido mês sejam desenvolvidas ações de comunicação e psicoeducação em todas as mídias, com o intuito de esclarecer a população sobre o Transtorno de Personalidade Borderline.

Também indica que as ações de psicoeducação deverão ser prioritárias nas unidades da atenção primária e secundária do Sistema Único de Saúde (SUS) e nas escolas da rede pública e particular da educação básica, sob responsabilidade do Ministério da Saúde em parceria com universidades, institutos de pesquisa e secretarias municipais de saúde.

Na justificação da proposição, o autor destaca os sintomas e as alterações comportamentais associadas ao TPB, salientando que se trata de “uma questão de saúde pública de grande importância que demanda ações preventivas de psicoeducação para a população, de promoção da saúde mental, de capacitação para profissionais de saúde e de pesquisa científica para melhor delineamento da epidemiologia da doença no Brasil”.

Essa proposição tramita sob o regime ordinário na Câmara dos Deputados, por meio da apreciação conclusiva da Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), cabendo a apreciação do mérito à primeira.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carla Dickson

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215267973200>  
Anexo IV - Gabinete 706 - CEP 70.160-900 - Brasília-DF - Fones: (61) 3215-5706  
dep.carladickson@camara.gov.br



LexEdit  
\* c d 2 1 5 2 6 6 7 9 7 3 2 0 0 \*



Não foram apensadas proposições a essa matéria e tendo sido encerrado o prazo regimental para recebimento de emenda, nenhuma foi apresentada nesta Comissão.

É o relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

O Transtorno de Personalidade Borderline (TPB) caracteriza-se por um padrão generalizado de instabilidade na regulação do afeto, da autoimagem, dos impulsos e dos relacionamentos interpessoais.

O autor da proposição destaca que a condição afeta 6% da população em geral e representa um quinto dos pacientes internados em hospitais psiquiátricos.

Os efeitos comportamentais disfuncionais podem afetar a saúde, incluindo: uso de álcool em excesso, uso de drogas ilícitas, sexo desprotegido, direção veicular perigosa, comer compulsivo, episódios frequentes de auto e heteroagressão (agressão contra o mundo exterior), e, até, suicídio.

Certamente, o projeto tem mérito sanitário e as ações previstas de conscientização em serviços de saúde da atenção primária e secundária e nas escolas favorecerão a divulgação de informações para a população escolar e profissionais de saúde, os quais poderão realizar diagnósticos mais oportunos. Desse modo, um melhor tratamento poderá ser oferecido às pessoas com TPB.

Ciente da relevância dessa proposição para promover a saúde mental dos brasileiros, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.480, de 2021.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Deputada CARLA DICKSON  
Relatora

2021-15263



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carla Dickson  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215267973200>  
Anexo IV - Gabinete 706 - CEP 70.160-900 - Brasília-DF - Fones: (61) 3215-5706  
dep.carladickson@camara.gov.br



\* C 0 2 1 5 2 6 7 9 7 3 2 0 0 \*